



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.446 /2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23 de abril de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 136.926,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de mobiliário escolar com recursos transferidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		01	ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte 05 – 4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	R\$ 136.926,00
<u>TOTAL</u>			<u>R\$ 136.926,00</u>

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 12 – EDUCAÇÃO, Sub-função 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo da conta corrente nº 14.494-0 junto ao Banco do Brasil, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários no PPA – Plano de Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, em atendimento a ação governamental.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 25 de abril de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 9º da LOM.

Gerson Cloddy
Ass. Parlamentar – Port. 105/18